

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0349/2021-SMS.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0349/2021-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, n° 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 82202084 SSP-CE e CPF n° 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Doutor Pontes Neto, n° 212, bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.813-600, CNPJ sob o n° 11.054.102/0005-30-FILIAL, Telefone: (85) 3065.7132 / 98802.4743. Endereço eletrônico: comercial@brall.com.br/brall@brall.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO**, portadora da Carteira de Identidade n° 93002067196 e do CPF n° 245.921.613-00, com endereço comercial na Rua Doutor Pontes Neto, n° 212, bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.813-600, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 0349/2021-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato n° 0349/2021-SMS**, proveniente da **P.E. n° 097/2021-SMS**, conforme processo n° **P212488/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula quinta do **Contrato n° 0349/2021-SMS**, o valor global a ser renovado será de em **R\$ 3.298.999,20 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula oitava n° **Contrato n° 0349/2021-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de **14/09/2022 a 13/09/2023**.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula oitava do **Contrato n° 0349/2021-SMS**.

FRANCISCO
AUGUSTO
CAMINHA FILHO
24592161300

Assinado digitalmente por FRANCISCO
AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=20937130000182,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA
FILHO:24592161300
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.01 17:48:05-03'00"
Fonte Reader Versão: 10.1.3


Rafael Gondim Vilar
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:
31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA
CARVALHO DA SILVA:
31068758368
Data: 2022-09-05 14:01:
01

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:

Serviços de Pessoa Jurídica

0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1621000000

Serviços de Pessoa Jurídica

0701.10.302.0073.2376.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903900.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1600000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 06 de setembro de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Data: 2022-09-05 14:01:22


FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO:
24592161300


Assinado digitalmente por FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI Multissol, OU=ICP-Brasil, CN=Francisco Augusto Caminha Filho:24592161300
Serial: 0, Exatidão: 0, Tipo de documento: Assinatura
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.05 17:45:03
Fórmula Reader Versão: 10.1.3

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO
CPF nº 245.921.613-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 039.208.343-06

2. 
CPF: 079.396.303-69

Visto: Assessoria Jurídica da Contratante.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P211705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/22372 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Bebedouro Industrial, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribciro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0346/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME. CNPJ nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0346/2021-SMS, decorrente do processo de adesão P156297/2021 adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, referente ao Processo Nº 150751/2021, Pregão Presencial 006/2021 realizado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, conforme processo nº P213687/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0346/2021-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 08/09/2022 até 07/11/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0345/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ nº 12.337.358/0001-93. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0345/2021-SMS, decorrente do processo de adesão P156297/2021 adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, referente ao Processo Nº 150751/2021, Pregão Presencial 006/2021 realizado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, conforme processo nº P213673/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0345/2021-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 08/09/2022 até 07/11/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0349/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 11.054.102/0005-30-FILLAL. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0349/2021-SMS, proveniente da P.E. nº 097/2021-SMS, conforme processo nº P212488/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0349/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 3.298.999,20 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava nº Contrato nº 0349/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 14/09/2022 a 13/09/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula oitava do Contrato nº 0349/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Augusto Caminha Filho. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

PORTARIA Nº 128/2022 - SMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PACIENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA APTOS A RECEBER ASSISTÊNCIA SOCIOECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 1696/2017, que dispõe sobre assistência socioeconômica aos integrantes do Programa Melhor em Casa; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 256 de 02 de março de 2018, que estabelece necessidade de publicação de Portaria relacionando os pacientes do Programa Melhor em Casa que se beneficiarão com assistência socioeconômica; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação e pacientes aptos a receber assistência socioeconômica através da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Ficam os pacientes relacionados no Anexo Único autorizados a receber a assistência socioeconômica, nos exatos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 12 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128/2022/SMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2022	
PACIENTE	FILIACÃO
Rudson Davi Firmino Silva	Ana Kelly Firmino Mesquita / Roberto Silva Fernandes
Maria Elloá Helena Sousa Melo	Ane Caroline Sousa dos Santos / Mathues Melo Sousa
Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI - CSF Aprozível
Elyane Cristina Apolinário dos Santos	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita - CSF Baracho
Dyanne Kelly Almeida Lumbares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim
Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Cár
Luíde Cardoso Pariz	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho - CSF Caioa
Suelens Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos
Helôisa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho - CSF Centro
Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Dr. Crisbaldo Mendes Carneiro
Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III
Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Estação
Angéline Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglestine Poete Guimarães - CSF Dom Expedito
Tatiane de Fátima Sousa Almeida	Centro de Saúde da Família Maria Adonato - CSF Espectativa
Alexsandra de Oliveira Costa	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto
Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patos
Angéline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - CSF Patimera
Helianara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V - CSF Rafael Arruda
Rivânia Lopes de Souza	São Francisco (Ponto de apoio do CSF Baracho)

PORTARIA Nº 138/2022 - SMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A FICHA DE NOTIFICAÇÃO E O FLUXO PARA ATENDIMENTOS RELACIONADOS A TENTATIVA DE SUICÍDIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II a V do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a incidência dos casos de suicídio e tentativas de suicídio atendidas nos serviços de saúde das três esferas de governo no município; CONSIDERANDO a gravidade das sequelas que afetam sobreviventes de tentativas de suicídio e seus familiares; CONSIDERANDO a inexistência de dados sistematizados e de estudos locais que identifiquem grupos vulneráveis, fatores de risco, e fatores de proteção contra o suicídio no município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de registro e de acompanhamento dos casos de tentativa de suicídio, bem como dos familiares envolvidos, atendidos nos serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir políticas públicas de proteção e de medidas de prevenção de suicídio para distintos grupos de população; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; CONSIDERANDO a recomendação de 2012 da Organização Mundial de Saúde (OMS), que trata sobre monitoramento dos suicídios e das tentativas de suicídio; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos da Portaria nº 116, de 28 de setembro de 2021; RESOLVE: Art. 1º - Fica ampliado o acesso aos serviços de saúde mental para pessoas em sofrimento psíquico, evitando assim a recorrência de tentativas ou suicídios. Art. 2º - A Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio e o fluxo de atendimento no âmbito dos serviços de saúde de Sobral-CE (públicos, privados e conveniados), deverão ser norteados pelas orientações contidas no Anexo Único. §1º - A Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio deverá ser preenchida obrigatoriamente por ocasião do atendimento do paciente na Atenção Primária, Especializada e Hospitalar. §2º - Os procedimentos de assistência às pessoas que tentaram suicídio que não estiverem acompanhados da Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio serão bloqueados pela auditoria na instância municipal. Art. 3º - O Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral-CE, tem por finalidade monitorar os casos de suicídio e de tentativa de suicídio, bem como subsidiar o desenvolvimento e políticas públicas voltadas para a assistência desses casos. Parágrafo único - O Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) e a Ficha Municipal de Notificação de Tentativa de Suicídio subsidiarão o Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral-CE. Art. 4º - As notificações dos municípios de Sobral deverão ser encaminhadas à Célula da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM), no prazo de até 72h após o atendimento em envelope fechado e protocolado. Parágrafo único - As notificações de tentativa de suicídio de pacientes residentes em outros municípios deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional Norte de Saúde, que as destinará às Secretarias de Saúde dos municípios de origem dos pacientes. Art. 5º - Deverá ser realizado anualmente, no mês de setembro, ações intersetoriais de promoção da política de prevenção ao suicídio. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da Portaria nº 116, de 28 de setembro de 2021. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.